



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

REQUERIMENTO

Nº 287/88

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 20 de 09 de 88

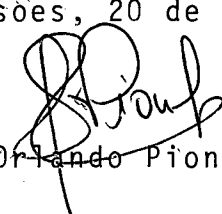
PREZIDENTE

Considerando que através do Decreto nº 28.124 de 19 de janeiro de 1988 e com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 28.560 de 12 de julho de 1988, o Governador Orestes Quêrcia, criou os 1º e 2º Distritos Policiais de Pirassununga.

Considerando que pela Resolução SSP-71, de 14 de junho de 1988, o Secretário de Segurança Pública delimitou as áreas de atuações dos referidos distritos;

Nestas condições, Requeiro à Mesa, através dos meios regimentais, o envio de ofício ao Delegado de Polícia de Pirassununga, Dr. Pedro Luiz Nogueira Zanini, no sentido de informar este Poder, em se saber qual o motivo que está impedindo o funcionamento do 1º e 2º Distritos Policiais.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 1988.


Orlando Pion

DECRETO N. 28.559 — DE 11 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

DECRETO N. 28.563 — DE 12 DE JULHO DE 1988

Dá denominação à Delegacia de Ensino que especifica.

DECRETO N. 28.560 — DE 12 DE JULHO DE 1988

Altera a redação do inciso V, do artigo 5.º, do Decreto n. 6.636 (1), de 21 de agosto de 1975 e da alínea "e", do inciso III, do artigo 8.º, do Decreto n. 27.022 (2), de 26 de maio de 1987, e dá outras providências

Orestes Quércia, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717 (3), de 30 de janeiro de 1967, decreta:

Art. 1.º Passa a ser a seguinte a redação do inciso V, do artigo 5.º, do Decreto n. 6.636, de 21 de agosto de 1975:

"V — Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Limeira, com as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Distritos Policiais e a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Limeira; Araras, com os 1.º e 2.º Distritos Policiais; Cordeirópolis; Iracemápolis; Leme; Piraçununga, com os 1.º e 2.º Distritos Policiais e Santa Cruz da Conceição."

Art. 2.º Passa a ser a seguinte a redação da alínea "e", do inciso III, do artigo 8.º, do Decreto n. 27.022, de 26 de maio de 1987:

"e) Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, 1.ª classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1 — de 1.ª classe: Delegacia de Polícia do Município de Araras;

2 — de 2.ª classe: Delegacia de Polícia dos Municípios de Leme e Piraçununga e Delegacias dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Distritos Policiais de Limeira;

3 — de 3.ª classe: Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, Delegacias dos 1.º e 2.º Distritos Policiais de Piraçununga e Delegacias dos 1.º e 2.º Distritos Policiais de Araras;

4 — de 4.ª classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cordeirópolis, Iracemápolis e Santa Cruz da Conceição."

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 1.º e 2.º do Decreto n. 28.124 (4), de 19 de janeiro de 1988.

(1) Leg. Est., 1975, pág. 393; (2) 1987, pág. 527; (3) 1967, págs. 25 e 117; (4) 1988, pág. 25.

D.
Dispõe sobre
das Escolas Técn

D.
Fixa a frota
da Secretaria da

D.
Inclui denom

(*)
Altera a r
m

Orestes Quéro
ções legais e con
de 1967, decreta:

Art. 1.º Passa
do Decreto n. 27.0

I — o § 3.º de

"§
para a
no inc
1987, e
Consum
denom

II — o "cap

"A
têm, e

III — o "cap

"A
em su

Art. 2.º Fican
disposições a seg

(*) Nota da Redaçã
14 de julho de

(1) Leg. Est., 1987,

(*) DECRETO N. 28.124 — DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Altera a redação do inciso V. do artigo 5.º, do Decreto n. 6.636 (1), de 21 de agosto de 1975, e da alínea "e", do inciso III, do artigo 8.º, do Decreto n. 27.022 (2), de 26 de maio de 1987

Orestes Quércia, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717 (3), de 30 de janeiro de 1967, decreta:

Art. 1.º Passa a ser a seguinte a redação do inciso V, do artigo 5.º, do Decreto n. 6.636, de 21 de agosto de 1975:

"V — Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Limeira, com as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Distritos Policiais e a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Limeira; Araras; Cordeirópolis; Iracemápolis; Leme; Piraçununga, com os 1.º e 2.º Distritos Policiais e Santa Cruz da Conceição."

Art. 2.º Passa a ter a seguinte redação a alínea "e", do inciso III, do artigo 8.º, do Decreto n. 27.022, de 26 de maio de 1987:

"e) Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, 1.ª classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1 — de 2.ª classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Araras, Leme e Piraçununga e Delegacias dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Distritos Policiais de Limeira;

2 — de 3.ª classe: Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacias dos 1.º e 2.º Distritos Policiais de Piraçununga;

3 — de 4.ª classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cordeirópolis, Iracemápolis e Santa Cruz da Conceição."

Art. 3.º Ficam derogados o artigo 1.º do Decreto n. 26.584 (4), de 5 de janeiro de 1987 e os artigos 3.º e 4.º do Decreto n. 27.258 (5), de 3 de agosto de 1987, na parte em que alteraram a redação das disposições modificadas nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(*) *Nota da Redação:* Publicado de acordo com retificação feita no "Diário Oficial" de 28 de janeiro de 1988.

(1) Leg. Est., 1975, pág. 393; (2) 1987, pág. 527; (3) 1967, págs. 25 e 117; (4) 1987, pág. 56; (5) 1987, pág. 738.

DECRETO N. 28.094 — DE 14 DE JANEIRO DE 1988

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça.

DECRETO N. 28.102 — DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Telecomunicações de São Paulo S/A. — TELESP, de imóvel que especifica.